



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1 DA JUSTIFICATIVA

A noção de festa, portanto, em particular, mudou acentuadamente nas últimas décadas. O termo que teve grande sucesso entre os estudiosos foi aquele relativo à “invenção da tradição”. Tal conceito assegura que a tradição, longe de ser um evento puro, surgido da história ou do mito e aí permanecendo estacionado, a delinear os caracteres individuais e coletivos, interage com as comunicações de massa e tradicionais e com a política espetacularização, resultando num complexo processo intercultural.

As Festividades na Comunidade do Santa Rita de Virgem da Lapa acontecerão nos dias 30 de Abril, 01 e 02 de maio, evento que vem sendo realizada há vários anos (com exceção do ano anterior, devido à pandemia de Covid-19), sendo um evento tradicional na Comunidade do Santa Rita.

2 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL NA COMUNIDADE DO SANTA RITA VIRGEM DA LAPA, A REALIZAR –SE NOS DIAS 30 DE ABRIL, 01 E 02 DE MAIO** de acordo com as descrições constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO COM NO MÍNIMO: PA 16 CAIXAS TOWAY 2X12 + 1TI E 16 CAIXAS SUBGRAVES 2X18 DISTRIBUÍDAS EM DUAS TORRES L/R DO PALCO 01 PROCESSADOR 06 VIAS 01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 48 VIAS E COM NO MÍNIMO 50 METROS AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O PALCO SISTEMA DE PALCO SIDE COM 04 CAIXAS TOWAY 2X12 + 1TI E 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18 DISTRIBUÍDAS NA LATERAL DO PALCO NA FRENTE EM DUAS COLUNA L/R 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES.01 SUBGRAVE PARA BATERIA 08 MONITORES 2X12 + 1TI 03 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 02 COMBO PARA GUITARRA	DIÁRIA	2,00	3.250,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	<p>01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COMPOSTO POR CABEÇOTE, CAIXA 4X12 E 1X15.</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO</p> <p>01 KIT BATERIA</p> <p>06 MICROFONES PARA VOCAIS</p> <p>10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS.</p> <p>01 GRID DE Q50 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MTS X 10 MTS</p> <p>48 REFLETORES PAR 64</p> <p>04 MINI BRUT4 X 500W</p> <p>48 CANAIS DE DIMMER</p> <p>01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR</p> <p>6 MOVING BEAN 200 5R; 30 PAR LED 3W 56 RGBW; 12 ELIPSOIDAL; 6 STRODO ATOMIC 3000; FOCO 5; 6 LÂMPADAS; 2 SET LIHGT; 4 RACK HP</p> <p>01 MESA DE ILUMINAÇÃO</p> <p><i>LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.</i></p>					
2	<p>GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 100 KVA'S, TRIFÁSICO, TENSÃO 380 / 220 WATTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DIGITAIS, COM CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDOS.</p> <p><i>LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.</i></p>	DIÁRIA	2,00	2.666,66	0,00	
3	<p>PALCO PROFISSIONAL; TAMANHO 10X08M; LOCAÇÃO; EM ESTRUTURA Q-30 NAS COLUNAS E NO TETO Q-50; PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO EM SOLO; PA; PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M; COBERTO COM LONA ANTI- CHAMA; TORRES PARA PA FLY COM PAU DE CARGA DE 2 TONELADAS; FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA; ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES; RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS; GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA; ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR; 02 (DOIS) CAMARINS NA MEDIDA 6X6M APROXIMADAMENTE, COM PISO EM TABLADO E CARPETE</p> <p><i>LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS</i></p>	DIÁRIA	2,00	2.900,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

4	EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 04 PRODUTORES PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EXECUTANDO TAREFAS DE PRODUÇÃO DE PALCO, TRASLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIANDO TODO EVENTUAL ACONTECIMENTO, MUNIDOS COM RÁDIO E CELULAR PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO. <i>LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.</i>	Unidade	4,00	176,6667	0,00
5	1 LOCUTOR DE PALCO DEVERÁ APRESENTAR AS PROGRAMAÇÕES DO EVENTO COMO ARTÍSTICAS E PATROCINADORES. <i>CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS</i>	Unidade	2,00	350,00	0,00
6	GRID DE Q50; TAMANHO 08X08M; LOCAÇÃO; EQUIPAMENTO PARA USO PROFISSIONAL	DIÁRIA	2,00	516,6667	0,00
7	HOSPEDAGEM (25 DIÁRIAS) DIÁRIAS EM HOTEL PARA ATENDER O ARTISTA E A EQUIPE TÉCNICA DAS BANDAS QUE FARÃO SHOWS E EQUIPE TECNICA DA ESTRUTURA E PARA A SEGURANÇA DURANTE O DURANTE.	DIÁRIA	25,00	45,00	0,00
8	ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O ARTISTA E A EQUIPE TÉCNICA DAS BANDAS QUE FARÃO SHOWS E EQUIPE TECNICA DA ESTRUTURA E PARA A SEGURANÇA DURANTE O DURANTE.	DIÁRIA	20,00	33,3333	0,00
9	ALIMENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CAMARIM DEVARÁ SER DISPONIBILIZADA ALIMENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO(SOFÁS, GELADEIRA,MESAS,MICRO-ONDAS,CORTINAS,CADEIRAS,TAPETES)DO LOCAL DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DE CADA BANDA, DEVENDO SER EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A TODOS OS ARTISTAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO. CONTENDO ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS, VINHOS, ENERGETICO, BALAS, CHICLETES, SALGADOS VARIADOS, X-SALADA,TÁBUA DE FRIOS, FRUTAS E CHOCOLATE ETC DE ACORDO COM A LISTA DE CAMARIN DE CADA BANDA. ALIMENTAÇÃO PARA SEGURANÇA, POLICIAMENTO DEVENDO CONTER LANCHE, AGUA, SUCO, REFRIGERANTE , CONFORME CRONOGRAMA DA FESTA.	DIÁRIA	2,00	600,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO O PAGAMENTO DE SUAS TAXAS DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDOS PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADE	01	1000,00		
11	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM 10 SEGURANÇAS;NOTURNO; PESSOAL TREINADO E CAPACITADO;UNIFORMIZADO E COM NADA CONSTA NA POLICIA CIVIL;CREDENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE	DIÁRIA	2,00	1616,6667		
12	TRANSLADO DE ARTISTAS, TRANSLADO DE ARTISTA E SUPORTE PARA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DISPONIBILIZAR 1 (UMA)VAN, COM AR CONDICIONADO, EM PEFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZADA,PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E MATÉRIAS DAS BANDAS E SUPORTE DURANTE OS TRÊS DIAS DO EVENTO.	KM	400,00	3,500		
13	4 TENDA 6X6;LOCAÇÃO; METALON GALVANIZADO, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA,SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS,PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA;DEVIDAMENTE MONTADAS ANTENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA.	DIÁRIA	2,00	1100		

A prestação de serviços será realizada nas unidades e locais definidos no Item 06 – Do Local de Entrega deste Anexo.

3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Virgem da Lapa acompanhará a execução da prestação de serviço de acordo as especificações em conformidade com este Termo de Referência.

A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A empresa vencedora do certame deverá fornecer equipe de seguranças preparada para eventos, de acordo com as normas estabelecidas em regulamento nacional, incluindo despesas com transporte. A principal função da equipe será a ronda em toda a área abrangente do evento.

A empresa contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se perante a prefeitura, por todos os atos de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas, por seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdências, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e quaisquer despesas com os funcionários: transporte de ida e volta ate o local da prestação de serviços e despesas que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesas a essa prefeitura.

Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ ou pessoais causados a prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência, e/ou culpa de seus empregados. Responder única e exclusivamente perante a prefeitura poderes públicos, companhia concessionárias e terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários.

Caso fique constatada a irregularidade na execução do serviço, o Fornecedor após comunicação pela Secretaria Municipal de Administração deverá saná-la no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Municipal de Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Virgem da Lapa para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento do serviço em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de prestação de serviços deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Virgem da Lapa.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Serviços;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;

4 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

O valor devido pelo serviço será pago parcelado e o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação da execução do serviço, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022 na (s) seguinte(s) rubrica(s):

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2022	966	13.392.0020.2093- 33903600	Apoio realização de carnaval, festas cívicas e populares.
	967	13.392.0020.2093- 33903900	

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

6 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados:

Município de Virgem da Lapa:

NA AVENIDA BRASIL: BAIRRO: CENTRO CIDADE DE VIRGEM DA LAPA / MG.

7 DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/2019, por meio de Termo Aditivo.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente dispensa de licitação:

8.1.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

8.1.2.3. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;

8.1.2.4. Comprovação de Regularidade referente a tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.1.2.5. Comprovação de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.1.2.6. Comprovação de Regularidade de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.1.2.7. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.1.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional: pelo menos um atestado que comprove que a licitante tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas equivalentes ou superiores ao item pretendido

8.1.4.2 PROVA DE REGISTRO NO CREA da Empresa e do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) compatível com o item pretendido (engenheiro civil ou elétrico), através de Certidão que demonstre sua validade.

Não serão aceitas certidões de registro que não contemplem informações cadastrais atualizadas da licitante, posto que, nos termos de Resolução do CONFEA, as mesmas são inválidas.

8.1.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DAGIMARIA OLIVEIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
